



CURTA
#NãoViolência



Regulamento do Concurso Cultural de Produção de Curtas da VII Edição Temática Anual do Projeto CURTA NA EDUCAÇÃO: “**Curta Não-Violência**”.

1. O Concurso de produção de Curtas para a VII Edição Temática Anual do Projeto Curta na Educação, “**Curta Não-Violência**”, é organizado, conjuntamente, pela Associação Nacional de Educação Católica (ANEC) e pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (CCDH), e operacionalizado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) do Projeto, que reúne representantes dos promotores, parceiros e apoiadores do Projeto na sua realização. O Concurso será válido no Rio Grande do Sul, no período de 04/06/2018 a 07/09/2018, conforme o cronograma de atividades.

2. Os participantes, alunos do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, de todas as redes de Ensino do Estado do Rio Grande do Sul que aderirem ao Projeto, individualmente ou em grupos, com até sete (07) integrantes, poderão enviar um vídeo produzido a partir da reflexão/ação desenvolvidas sobre o tema gerador proposto pelo tema da VII Edição Temática do Projeto Curta na Educação, “**Curta Não-Violência**”, elaborado à luz da Campanha da Fraternidade 2018, “*Fraternidade e superação da violência*”.

2.1. Os participantes, com idade inferior a 18 anos, deverão ser autorizados por seus pais ou responsáveis mediante o preenchimento do “Termo de Ciência e Autorização” (Anexo 1), também disponibilizado no site do Projeto.

2.1.1. Após o download, o documento deverá ser preenchido indicando a Instituição de Ensino, o/a professor/a responsável por acompanhar os alunos, o nome dos estudantes com a indicação do representante legal e seu grau de parentesco, com a respectiva assinatura.

2.1.2. O “Termo de Ciência e Autorização” deve ser digitalizado e enviado em arquivo único, que pode constar de mais de uma página, no formato PDF.

Realização



**Comissão de
Cidadania e
Direitos
Humanos**





CURTA
#NãoViolência



2.1.3. Por ocasião da inscrição do Curta, no Site do Projeto, deverá ser anexado o documento digitalizado, com as informações solicitadas de todos os participantes com idade inferior a 18 anos, como condição para a publicação do Curta na página da Edição 2018.

3. Os vídeos, com duração mínima de 03 (três) minutos e com duração máxima de 05 (cinco) minutos, deverão mostrar, com criatividade, a reflexão feita sobre a temática violência conforme a proposta da VII Edição Temática Anual do Projeto Curta na Educação, - “**Curta Não-Violência**” -, a compreensão da realidade social a ela relacionada e/ou as ações desenvolvidas.

3.1 Os Curtas serão examinados, também, quanto ao roteiro, áudio e vídeo.

3.2. Todos os Curtas enviados deverão estar de acordo com o tema proposto pela VII Edição Temática Anual do Projeto Curta na Educação e devem, ainda, ser inéditos. Portanto, não podem ter sido publicados em qualquer veículo de comunicação, participar ou terem sido premiados em outros Concursos, exceto em atividades internas das Instituições de Ensino, em Concurso específico para selecionar Curtas para participar do Concurso Cultural de Curtas da VII Edição Temática Anual do Projeto Curta na Educação.

3.3. Os Curtas deverão ser disponibilizados no Youtube, de acordo com as suas regras. Os links deverão ser enviados por ocasião da inscrição no Site do Projeto - www.curtanaeducacao.org.br -, até o dia 17/08/2018.

3.4. Na Edição 2018, serão admitidos Curtas na **Categoria “Documentário”**, com duração mínima de 05 (cinco) minutos e com duração máxima de 08 (oito) minutos, respeitado este Regulamento.

3.5. Os trabalhos inscritos na Categoria Documentário deverão ser produzidos com a indicação na abertura: “Categoria Documentário”.

3.6. Por ocasião da inscrição deverá ser informado o Nível de Ensino correspondente àquele dos responsáveis pelo trabalho: Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

Realização



**Assembleia
Legislativa**
Estado do Rio Grande do Sul



**Comissão de
Cidadania e
Direitos
Humanos**





CURTA
#NãoViolência



4. Os participantes do Concurso deverão fornecer, junto com os links dos vídeos, os dados pessoais, conforme indicação no formulário de inscrição, o nome completo de todos os integrantes do Grupo que produziu o Curta, além da série, turma, instituição de ensino, cidade e o/a professor/a responsável por acompanhar os alunos. Os participantes fornecerão, ainda, e-mail, telefone e celular para contato. Conforme o item 2.1.2, deverá ser anexado, no referido formulário, o “Termo de Ciência e Autorização”, devidamente preenchido, digitalizado, em formato PDF.

4.1 Os Grupos, com a participação de até sete estudantes, poderão enviar um único Curta ou Documentário. As Instituições de Ensino poderão enviar quantos vídeos desejarem, respeitando o critério dos Grupos. Os participantes poderão integrar um único Grupo, isto é, participar de apenas um trabalho inscrito.

4.2 Não serão classificados os Curtas que fogem do tema do concurso, deixem de atender os critérios de duração e/ou cujos dados pessoais estiverem incompletos ou incorretos.

4.3. Apenas serão publicados no site do Projeto os Curtas acompanhados da ficha de autorização, conforme o item 2.1. e subitens, atendido o prazo para a inscrição.

5. O Concurso de Curtas da Edição Temática 2018 terá a validade de 04/06/2018 a 07/09/2018.

5.1. As inscrições dos Curtas deverão ser efetuadas até o dia 17/08/2018, às 23h59min, valendo como comprovante o horário registrado no sistema de inscrição do site do Projeto.

5.2. As inscrições somente serão aceitas mediante o upload do “Termo de Ciência e Autorização” e a seleção da aceitação irrestrita do regulamento do Concurso.

5.3. Os Curtas serão publicados no site do Projeto em até 48 horas após o seu recebimento, considerados apenas os dias úteis.

5.4. Os Curtas poderão receber as opções “votar” (na página do Curta no site do Projeto) e “compartilhar” (integração com o Facebook na página

Realização



**Assembleia
Legislativa**
Estado do Rio Grande do Sul



**Comissão de
Cidadania e
Direitos
Humanos**





CURTA
#NãoViolência



Curta no site do Projeto), para efeito de classificação, até 12 horas do dia 07/09/2018.

5.5. A classificação dos Curtas inscritos, para a seleção que será feita pela Comissão Julgadora, indicada pelo GTI, será definida através dos seguintes critérios e pesos: visualizações do Curta registradas no YouTube, peso 7; opções “votar” na página do Curta no site do Projeto, peso 2; compartilhamentos através da integração com Facebook na página do Curta no site do Projeto, peso 1.

6. A Comissão Julgadora, definida pelo GTI escolherá, na segunda quinzena de setembro, dentre os 10 (dez) primeiros classificados em cada Nível de Ensino (Ensino Fundamental e Ensino Médio), 03 (três) Curtas, um deles na categoria Documentário, para um processo seletivo público, no período das 12h do dia 01/10/2018 às 12h do dia 19/10/2018, com seleção do trabalho que obter o maior número de opções votar, nos respectivos Níveis de Ensino - um para o Ensino Fundamental outro para o Ensino Médio -, para exibição por ocasião da Audiência Pública Estadual.

6.1. Os Curtas serão indicados para o processo seletivo público a partir da avaliação pela Comissão Julgadora com base nos critérios de criatividade, adequação ao tema e relevância social, bem como roteiro, áudio e vídeo, uma vez atendidos os critérios estabelecidos no item 3 do presente Regulamento.

6.2. Os integrantes dos Grupos que elaboraram os trabalhos indicados pela Comissão Julgadora para o processo seletivo público, bem como o/a professor/a responsável e a respectiva Instituição receberão certificados de participação no Concurso Cultural de produção de Curtas da VII Edição Temática Anual do Projeto Curta na Educação – “**Curta Não-Violência**” -, por ocasião da Audiência Pública.

6.3. Na hipótese da ausência de Curtas inscritos na categoria “Documentário” entre os dez primeiros classificados, para efeito de seleção, serão considerados os três primeiros classificados com base nos critérios e pesos definidos no item 5.5. Neste caso, apenas os sete primeiros Curtas classificados serão avaliados pela Comissão Julgadora.

Realização



**Assembleia
Legislativa**
Estado do Rio Grande do Sul



**Comissão de
Cidadania e
Direitos
Humanos**





CURTA
#NãoViolência



6.4. A Comissão Julgadora é soberana para avaliar e decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

6.5. Das decisões da Comissão Julgadora não caberão recursos.

7. O resultado do Concurso será divulgado no site do Projeto Curta na Educação com quinze dias de antecedência em relação à data da realização da Audiência Pública Estadual.

8. Todos os Curtas disponibilizados no Youtube, cujo link tenha sido enviado para participar deste Concurso de Curtas, serão publicados no site do Projeto Curta na Educação e lá permanecerão por tempo indeterminado, a critério exclusivo dos promotores deste Concurso.

9. Os participantes deste Concurso Cultural, ou seus responsáveis, declaram que são os únicos, exclusivos e legítimos titulares de todos os direitos autorais e conexos relacionados aos vídeos participantes. Declaram, ainda, que os Curtas produzidos não infringem direitos de terceiros, não incorrem em plágio com reprodução total ou parcial, responsabilizando-se, na esfera cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes deste Regulamento.

10. Os participantes deste Concurso Cultural, ou seus responsáveis, transferem aos promotores do Projeto, sem ônus e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais relacionados aos vídeos enviados, para qualquer tipo de utilização, especialmente na promoção e divulgação do resultado do presente Concurso de Curtas em sites, revistas e demais formas de exposição, em quaisquer mídias e formatos. No mesmo momento, os ganhadores, ou responsáveis, autorizam o Grupo Interinstitucional de Trabalho do Projeto Curta na Educação a publicar no site do Projeto Curta na Educação seus nomes e imagens.

11. Trata-se de um Concurso de caráter exclusivamente educativo, sem nenhuma modalidade de sorteio ou remuneração, sem ser vinculada à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço. É aberto a todo e qualquer Grupo das Instituições de todas as Redes de Ensino do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 3 da Lei n.º 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951, de 9 de

Realização



**Comissão de
Cidadania e
Direitos
Humanos**





agosto de 1972, sendo vetada a participação de qualquer pessoa envolvida na organização deste Concurso.

12. A simples participação neste Concurso de incentivo à reflexão/ação sobre questões de relevante interesse social, com elaboração criativa das atividades desenvolvidas e da compreensão alcançada implica total conhecimento e aceitação irrestrita deste Regulamento.

13. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo GTI.

Realização



**Assembleia
Legislativa**
Estado do Rio Grande do Sul



**Comissão de
Cidadania e
Direitos
Humanos**





ANEXO 1

Realização



**Comissão de
Cidadania e
Direitos
Humanos**



